



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL Nº 001/2023-PRTI/TCMRJ

O Instituto Metr pole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio de parceria com o Tribunal de Contas do Munic pio do Rio de Janeiro (TCMRio), torna p blico o processo seletivo para especialista convidado para atuar em atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inova o no contexto do Programa de Resid ncia em Tecnologia da Informa o, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. DAS DISPOSI ES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Resid ncia em Tecnologia da Informa o do IMD-UFRN tem por objetivo qualificar profissionais de Tecnologia da Informa o atrav s de atividades de capacita o e de sua inser o em ambientes e projetos reais, visando aumentar o n mero de profissionais qualificados na  rea, contribuir com a sua inser o no mercado e fomentar a inova o tecnol gica nos diferentes setores e organiza es.

1.2. O processo seletivo regido por este Edital est  aberto a pesquisadores externos que possuam diploma ou certificado de conclus o de P s-gradua o, pelo menos na modalidade lato sensu (Especializa o), em curso reconhecido pelo Minist rio da Educa o (MEC) na  rea de Computa o ou em  reas afins ou que estejam na condi o de concluinte do respectivo curso.

1.3. Este edital est  dispon vel na p gina Web do IMD-UFRN, em <https://portal.imd.ufrn.br/>.

2. DA VAGA, REGIME DE TRABALHO E REMUNERA O

2.1.   ofertada 1 (uma) vaga, distribu da da seguinte forma:

Perfil da Vaga	Titula�o M�nima	Carga Hor�ria Semanal	Vagas	Remunera�o Mensal	Dura�o
Especialista N�vel II	Especializa�o na �rea de Computa�o ou em �reas afins	30 h	1	R\$ 4.000,00	9 meses

2.2. Al m da titula o m nima especificada, o candidato aprovado para o perfil de vaga denominado Especialista N vel II dever  satisfazer os seguintes requisitos:

a) ter experi ncia comprovada de atua o em projetos de desenvolvimento de sistemas e/ou projetos relacionados a Desenvolvimento de Software com solu es Microsoft .NET Core utilizando MVC e padr es de desenvolvimento

CQRS, e;

b) apresentar perfil proativo que demonstre iniciativa, organização, responsabilidade, postura profissional e bom relacionamento interpessoal.

2.3. Os candidatos aprovados e não imediatamente aproveitados para a vaga atualmente disponível serão incluídos em um cadastro de reserva e poderão ser convocados para assumir eventuais vagas que surjam, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação e enquanto durar a validade deste Edital.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

3.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo realizará atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação relacionadas a projetos de soluções em Tecnologia da Informação de escopo regional, selecionados pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRio.

3.1.1. As atividades a serem realizadas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN incluem, mas não se limitam a:

a) Acompanhar e apoiar, de forma contínua e sincronizada com a Coordenação do Programa, os aspectos técnicos do desenvolvimento dos projetos no contexto do TCMRio;

b) Participar de reuniões de brainstorming e/ou de coleta e análise de requisitos;

c) Identificar oportunidades de inovação tecnológica no contexto do TCMRio;

d) Definir demandas de projeto;

e) Colaborar na transferência de conhecimento técnico e de tecnologia para atender as demandas do TCMRio.

3.1.2. As atividades a serem realizadas constarão em Plano de Trabalho estabelecido junto à Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

3.2. Os candidatos devem certificar-se de que atendem aos requisitos relacionados nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital e que têm conhecimentos, competências e habilidades compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, tais como as relacionadas no item 3.1.1 deste Edital.

3.3. O candidato aprovado neste processo seletivo deverá ter disponibilidade para realização das atividades no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sem apresentar qualquer vínculo empregatício que seja impeditivo para receber bolsa a título de remuneração, nem qualquer outro tipo de empecilho que impossibilite cumprir as atividades e carga horária estabelecidas.

3.4. As atividades deste Programa de Residência em Tecnologia da Informação serão desenvolvidas em regime de teletrabalho.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição feita pelo candidato implicará na aceitação irrestrita das disposições, normas e instruções para o processo seletivo constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O candidato deverá realizar inscrição no processo seletivo no período de 03 a 13 de fevereiro de 2023.

4.2.1. A inscrição é gratuita.

4.3. O candidato deverá realizar sua inscrição e enviar documentos exclusivamente via Internet, mediante o

preenchimento completo do formulário eletrônico acessível através do endereço <https://forms.gle/JTuBA8KbW2gP4ptr9>, de acordo com as instruções nele constantes.

4.3.1. O preenchimento do formulário eletrônico mencionado no item 4.3 deste Edital requer autenticação em serviço do Google, em razão da exigência de envio de arquivos via formulário eletrônico.

4.3.2. A documentação a ser anexada, exclusivamente em formato Adobe Portable Document Format (PDF), inclui:

- a) Cópias digitalizadas do diploma ou certificados de conclusão de curso referente aos cursos de Graduação e de Pós-graduação concluídos na área de Computação ou em áreas afins;
- b) Cópia de históricos escolares dos cursos de Graduação e de Pós-graduação concluídos;
- c) Cópia de currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Curriculum Vitae, e;
- d) Documentos que comprovem a experiência descrita no item 2.2 deste Edital, de acordo com o perfil da vaga.

4.3.3. Na hipótese de o diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-graduação não ter sido emitido até o início de suas atividades no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, poderá ser aceita declaração emitida pela instância competente na Instituição de Ensino Superior à qual o candidato aprovado esteja ainda vinculado atestando data prevista ou que caracterize a situação para conclusão do curso.

4.3.4. Caso seja feito uso da declaração referida no item 4.3.3 deste Edital, fica o candidato aprovado obrigado a entregar cópia de seu diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-graduação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de início de suas atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sob a pena de ter seu Termo de Compromisso imediatamente rescindido em caso de descumprimento de tal prazo.

4.3.5. Não será permitido o envio de documentos após o término do prazo de inscrições estabelecido no item 4.2 ou enviados por outro meio que não seja o especificado no item 4.3 deste Edital.

4.4. Todas as informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade e serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal.

4.5. O candidato que efetivar mais de 1 (uma) inscrição terá somente a última inscrição considerada válida.

4.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de inscrição.

4.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.8. A Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica de dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro de dados.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado no período de 15 a 16 de fevereiro de 2023.

5.2. O processo de seleção será realizado pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação,

juntamente com comissão de seleção por esta designada, e consistirá em três etapas:

- a) Etapa 1 - Avaliação dos documentos requisitados no ato de inscrição, relacionados no item 4.3.2 deste Edital, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 2 - Análise do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Curriculum Vitae, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 3 - Entrevista com os 4 (quatro) melhores candidatos classificados da Etapa 2, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2.1. Na Etapa 1 do processo seletivo, será eliminado do certame o candidato que não tiver enviado a documentação requerida no item 4.3.2 deste Edital ou tiver enviado documentação incompleta, que esteja ilegível ou que seja inválida ou ilegítima.

5.2.2. Na Etapa 2 do processo seletivo, será eliminado do certame o candidato que não mostrar comprovação de experiência profissional na área, comprovada por documentação requerida no item 4.3.2 deste Edital.

5.2.3. A entrevista correspondente à Etapa 3 do processo seletivo será realizada por videoconferência em dia e horário a ser definido pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, a qual entrará em contato, via e-mail, com os candidatos aptos a participarem dessa etapa.

5.2.4. A infraestrutura necessária para participação da entrevista correspondente à Etapa 3 do processo seletivo, em termos de ambiente, dispositivos e conexão à Internet, será de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato.

5.2.5. A entrevista correspondente à Etapa 3 do processo seletivo será gravada em vídeo para fins de lisura, transparência e registro na condução do certame.

5.2.6. O ingresso na sala virtual alocada para a realização da entrevista correspondente à Etapa 3 do processo seletivo deverá ser feito unicamente no horário previsto para o início desta, não sendo tolerados atrasos superiores a 3 (três) minutos.

5.2.7. Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista correspondente à Etapa 3 do processo seletivo, de modo que o não comparecimento do candidato será considerado desistência do certame e implicará em sua eliminação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Ao resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado.

6.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico residenciati-temrj@imd.ufrn.br.

6.3. Não serão aceitos recursos que:

- a) forem interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1 deste Edital;
- b) estiverem em desacordo com os procedimentos descritos no item 6.2 deste Edital;
- c) não apresentarem argumentação coerente com o quesito a que se referem, ou;
- d) configurem-se como desrespeito a qualquer instituição ou indivíduo envolvido na realização do processo seletivo.

6.4. O candidato receberá resposta ao recurso interposto eletronicamente, através do endereço de e-mail pelo qual a interposição de recurso foi enviada.

6.5. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o resultado oficial definitivo.

7. DO RESULTADO

7.1. A relação dos candidatos aprovados será divulgada a partir do dia 24 de fevereiro de 2023 na página Web do IMD-UFRN, disponível em <https://portal.imd.ufrn.br/>.

7.2. O candidato aprovado e classificado para a vaga atualmente disponível será convocado via e-mail enviado ao endereço eletrônico informado na inscrição no processo seletivo.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e classificado para a vaga atualmente disponível receberá mensalmente, por um período de 9 (nove) meses, bolsa no valor especificado no item 2.1 deste Edital.

8.1.1 A bolsa será concedida sob forma de doação, a título de incentivo para o desenvolvimento de estudos e pesquisas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e dos art. 29 e 31 da Resolução nº 061/2016-CONSAD/UFRN, de 15 de dezembro de 2016, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura de Termo de Compromisso a ser celebrado com a Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), interveniente da execução do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

8.1.2. A implementação e pagamento da bolsa é de responsabilidade da FUNPEC.

8.1.3. Não será concedido qualquer outro tipo de benefício que não seja o especificado no item 8.1 deste Edital.

8.2. A implementação da bolsa à qual se refere o item 8.1 deste Edital não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza com o TCMRio ou com a FUNPEC.

8.3. Para implementação da bolsa à qual se refere o item 8.1 deste Edital, o candidato aprovado e classificado para a vaga deverá enviar a seguinte documentação, no prazo informado quando da convocação:

a) Cópia digitalizada de documento de identificação, com foto recente, sendo aceitos:

I- Carteira de Identidade emitida pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (Ordens, Conselhos, etc.);

II - Passaporte;

III - Certificado de Reservista;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

V - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou;

VI- Carteira Funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação.

b) Cópia digitalizada de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para candidatos brasileiros;

c) Cópia digitalizada do comprovante de residência, e;

d) Cópia digitalizada de cartão com dados bancários (banco e números de agência e de conta) para depósito mensal do auxílio a ser recebido.

8.4. Será considerado desistente e, portanto, desclassificado o candidato aprovado que não enviar a documentação exigida no item 8.3 deste Edital, o que implicará na convocação imediata do próximo candidato que tenha sido aprovado para além da vaga ofertada, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

8.5. O candidato aprovado e classificado firmará ainda Termo de Confidencialidade com obrigações de sigilo de informações tidas como confidenciais.

8.6. O candidato aprovado e classificado que não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data estabelecida para o início de suas atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do

IMD-UFRN, sem apresentar justificativa adequada, terá seu Termo de Compromisso imediatamente rescindido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Edital será publicado na página Web do IMD-UFRN, em <https://portal.imd.ufrn.br/>.

9.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.3. Todos os questionamentos relacionados a este Edital deverão ser encaminhados via e-mail enviado ao endereço eletrônico residenciati-tcmrj@imd.ufrn.br.

9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital de Retificação ou aviso a ser publicado para esse fim.

9.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do IMD-UFRN, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, comunicados e atualizações referentes ao processo seletivo através da página Web do IMD-UFRN, disponível em <https://portal.imd.ufrn.br/>.

9.7. A qualquer tempo, o candidato poderá ter anulada sua inscrição ou rescindido seu Termo de Compromisso, uma vez verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.

9.8. O presente certame tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

9.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão tratados pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

Natal-RN, 03 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Isabel Dillmann Nunes

Coordenadora do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN
Turma TCMRio